

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA - CONFOTO

ELEIÇÕES DIRETORIA DA CONFOTO BIÊNIO 2025/2027 Assembleia Geral Ordinária de 06/02/2025

COMISSÃO ELEITORAL – DELIBERAÇÃO SOBRE A RESPOSTA DA CHAPA 1 ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO POSICIONAMENTO 4 DESTA COMISSÃO

Prezados Senhores

José Luiz Pedro, Representante da **Chapa 1 – FOToclUBISMO PARA TODOS**

Carlos André Tarrío Gandara, Representante da **Chapa 2 – UNIÃO CONFOTO**

Com relação às determinações contidas em nosso posicionamento 4, objeto da presente resposta da Chapa 1, informamos que todas foram cumpridas de acordo com o indicado por esta Comissão Eleitoral, restando a discussão de apenas uma delas para este momento, a saber:

1. Quantidade de fotoclubes filiados à CONFOTO:

DETERMINAÇÃO DO POSICIONAMENTO 4 DESTA COMISSÃO: “Em relação à postagem já feita, que rendeu comentários, caso não haja provas, **DETERMINAMOS** que a Chapa 1 ou apresente a prova ou se **RETRATE**, de imediato, através de uma nova postagem nos grupos onde afirmou a filiação dos quase 100 fotoclubes, declarando, para o caso de não obter o documento probatório, que retira aquela afirmação até que consiga provar o alegado, utilizando a expressão: ‘por determinação da Comissão Eleitoral’”.

Em resposta, a Chapa 1 apresenta documento disponibilizado no site da CONFOTO, link: <https://confoto.art.br/wp-content/uploads/2024/12/Itens-1-e-4.pdf>, no qual estão informados dois endereços virtuais que acessam diretamente algumas Atas antigas da Confederação e mais alguns *prints* de telas obtidos em pesquisa realizada no antigo site da CONFOTO, onde, segundo sua expressa afirmação, “demonstra a existência de, no mínimo, 99 fotoclubes associados entre os anos de 2000 e 2021, corroborado por pesquisa em fontes digitais.”

DECISÃO: Sem embargo à impossibilidade de comprovação física dos documentos que subsidiam a resposta da Chapa 1, entendemos que o material apresentado cumpre a determinação contida no posicionamento 4 desta Comissão Eleitoral, **dispensando a necessidade de sua retratação**, pautando-nos pelo esforço buscado pela Chapa 1 em comprovar sua postagem, pelo princípio da boa fé e pela credibilidade que deve sempre ser concedida às Chapas e seus representantes.

Entretanto, apenas no intuito de subsidiar debates futuros durante a campanha eleitoral, ressaltamos que a análise feita por esta Comissão Eleitoral concluiu, novamente de forma consensual, ter havido ruído na interpretação das postagens por ambas as partes. E esclarecemos nosso posicionamento: *Afirmou a Chapa 2* que a CONFOTO “nunca teve mais do que 35 associados” e que a lista trazia “Clubes que *atuaram* na década de 1970 e já não existem”. Por outro lado, a *Chapa 1 declara* que os 99 clubes foram registrados *ao longo de 21 anos*, não referindo a existência deles em uma mesma gestão. Salvo melhor juízo, entende-se que a *Chapa 2* prendeu seu argumento às filiações *concomitantes* em cada gestão, pois chega a *admitir* que a lista relacionava

clubes que, efetivamente, “atuaram” no passado. Ou seja, quer parecer que as alegações de cada Chapa se pautam em interpretações de fundamentações distintas, uma considerando todos os clubes que já foram filiados à CONFOTO em tempos passados, outra fragmentando gestões. Sendo assim, para evitar futuros desgastes desnecessários e absolutamente improdutivo nesta matéria relativa a antigos fotoclubes, caso retornem com este assunto em seus debates, **RECOMENDAMOS A AMBAS AS CHAPAS** que deixem bem claro o “período” que referem em cada uma de suas afirmações, evitando possível confusão na interpretação por parte de seus eleitores.

No que diz respeito ao item 4, abordado na resposta da Chapa 1: **4. Falta de Transparência e Compromisso Ético Relacionado a Gestões Anteriores**, nenhuma *determinação* havia sido imposta por esta Comissão, pois, como já manifestado em nosso Posicionamento 4, “Não cabe a esta Comissão Eleitoral analisar e muito menos julgar gestões anteriores da CONFOTO.” Todavia, considerando que a resposta da Chapa 1 à acusação da Chapa 2 traz argumentos sólidos que fundamentam o sentimento de repúdio à ofensiva lançada sobre seus integrantes, mais caracterizando-se uma contestação ao alegado, entendeu essa Comissão, neste momento, que deve deliberar sobre o assunto. As Atas apresentadas pela Chapa 1, a título exemplificativo, comprovam, *com exceção da Ata de 2020*, que foi justamente o ano de ingresso da atual Diretoria, não ser verdadeira a acusação generalizada de falta de transparência das gestões anteriores, já que demonstram ter havido prestação de contas que foram aprovadas por unanimidade em suas respectivas Assembleias, como é de praxe acontecer na CONFOTO e em todos os fotoclubes nos encerramentos de seus mandatos. Também entendemos não haver necessidade de requerer à Chapa 2 que apresente o nome dos administradores da CONFOTO nos mandatos especificamente solicitados, pois essa informação pode ser obtida no mesmo ambiente onde foram buscadas as Atas apresentadas e ela não é necessária para a deliberação desta Comissão Eleitoral. Apesar da Chapa 2, que é a chapa da situação, não ter, aparentemente, recebido a prestação de contas no início de sua gestão, pelo que de fato constatou-se na Ata de 2020, isso não faz supor que a prática sempre tenha sido essa. Concluindo, independentemente de quantos ou quais dos integrantes da Chapa 1 fizeram parte das gestões anteriores, a acusação foi lançada de forma genérica, imprudente e desacompanhada de provas, o que motivou a presente contestação da Chapa ofendida.

Sendo assim, por entender que assiste razão à Chapa 1, considerando os argumentos trazidos em sua contestação, **DETERMINAMOS, ao representante da Chapa 2** que assinou a denúncia, que apresente sua RETRATAÇÃO, também de forma genérica, com o pedido de desculpas pelas afirmações que denegriram a imagem dos representantes da Chapa 1, contidas no item 4 de sua denúncia, cujo texto deve ser acompanhado da expressão “por determinação da Comissão Eleitoral”. A retratação deve ser postada, no prazo de 24 horas, no grupo de WhatsApp denominado “Confoto Presidentes” e endereçada ao e-mail desta Comissão Eleitoral, que solicitará a publicação no ambiente específico das Eleições no site da CONFOTO.

Por fim, esclarecemos que os demais questionamentos e requisições apresentados pela Chapa 1 não se inserem no contexto de resposta pertinente à “determinação” proferida por esta Comissão, que visava apenas comprovar a necessidade ou não da retratação na postagem relativa ao número de fotoclubes. Eventuais denúncias futuras devem ser formalizadas em documentos apartados de suas respostas e devem se concentrar, exclusivamente, em assuntos pertinentes ao **fluxo de trabalho desta Comissão Eleitoral**, que não se confunde com a análise de supostos danos morais cometidos, onde a esfera de julgamento deve ser outra, ou que exijam cumprir requerimentos que podem ser dirigidos diretamente aos órgãos ou pessoas competentes para lhes atender.

Sublinhamos, a AMBAS AS CHAPAS, que a fase da campanha eleitoral permite, usando forma respeitosa e mantendo fundamentação nas matérias alegadas, fazer uso do direito de questionar e

de responder questionamentos, lembrando que um pedido de excusas por eventuais excessos cometidos no calor do debate sempre poderá cair bem na popularidade das Chapas.

CONCLUSÃO: Superada a fase de análise de documentos para homologação das Chapas, que é matéria especificamente inserida em nosso fluxo de trabalho, e já tendo iniciada a fase de campanha eleitoral, ocasião em que o próprio debate maduro, respeitoso e fundamentado deve ser suficiente para dirimir dúvidas levantadas em questionamentos ou contestações, informamos que esta Comissão se fixará, *prioritariamente*, em analisar eventuais irregularidades que possam ser sanadas na consulta ao Edital, Estatuto e Regimento Eleitoral da CONFOTO, concentrando seu trabalho, neste momento, na preparação da Assembleia Eleitoral que acontecerá no dia 06/02/2025, especificamente no item 4 da pauta relacionada no Edital de Convocação.

Atenciosamente

Comissão Eleitoral da CONFOTO, em 20/01/2025

Marisa Colares, Técia Borges, Marilise Cesa, Normilson Oliveira e Rafael Leopoldi Alves